

LEI Nº 201/95

AUTORIZA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA BARRA DO AZEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o executivo autorizado a fazer locação, de uma casa residencial, pertencente a Juracy Paes Landim, situada na Rua Jacupiranga s/n, Barra do Azeite, neste Município.
- Art.2º- Esta casa será destinada para residência dos funcionários do DER, que estarão trabalhando no Bairro para construção da cabeceira da ponte.
- Art.3º- O prazo do contrato, será de 6 (seis) meses, com valor locativo mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- Art.4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 22 DE AGOSTO DE 1995

Marino de Lima
Prefeito Municipal

